



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE /LIMPEZA E UTILIDADES PARA ESCOLAS MUNICIPAIS Nº 026/2017

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE/LIMPEZA E UTILIDADES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, que entre si celebram, de um lado, o Município **Machadinho/RS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Hamilton Lauer Centeleghe**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador de Identidade Civil n.º 1003745096 SSP/RS, inscrito no CPF n.º 22271406072, residente e domiciliado na Avenida Frei Teófilo, 202, nesta cidade de Machadinho - RS, doravante denominado apenas **COMPRADOR**, e de outro lado a Empresa **Polidoro & Adami - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **06.089.703/0001-14**, com sede na Rua Bruno Lange, 046, na cidade de Machadinho RS, tem justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO E DO VALOR

Constitui o objeto deste contrato o fornecimento pela **CONTRATADA DE MATERIAIS DE HIGIENE/LIMPEZA E UTILIDADES PARA ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme relação em anexo, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA-ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Pelo presente instrumento à **CONTRATADA** é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação da Modalidade Convite de n.º 006/2017 da **CONTRATANTE**, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** deve:

3.1 Entregar os itens objeto deste contrato em parcelas mediante a solicitação prévia da Contratante, na Secretaria de Educação em perfeitas condições de uso e sem despesa de frete;

3.2 Respeitar os decréscimos ou acréscimos sobre a quantidade Licitada, que eventualmente possam a ser efetuadas devido a natureza dos serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

prestados pela Prefeitura Municipal de Machadinho, de acordo com a Lei de Licitações;

3.3 Entregar as mercadorias entre às 8:00 e 09:00 horas da manhã ou das 13:00 às 14:00 horas da tarde, para não interromper o fluxo de serviços:

3.4 É obrigatório por parte do fornecedor esperar ser realizada a conferência da mercadoria a ser entregue;

3.5 As carnes devem ser frescas, devendo as mesmas serem distribuídas semanalmente;

3.6 Após entregar a lista de pedido, o mercado terá até sete dias úteis para entregar as mercadorias solicitadas;

3.7 O não cumprimento dos itens 3.1 ao 3.6 poderá ocasionar penalidades previstas no Capítulo II, Seção I e seus Artigos, alíneas e parágrafos da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO

Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de 21 de março de 2017 até o fim do ano Letivo de 2017.

Parágrafo Único: Caso uma das partes deseje rescindir o presente contrato deverá comunicar a outra por escrito 30 dias antes da interrupção do fornecimento e sem prejuízo para ambas.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE

Do Pagamento: O pagamento será em até 10(dez) dias após a entrega da quantia solicitada, conferida pelo serviço de almoxarifado, que encaminhará o Documento Fiscal para o efetivo empenho e posterior pagamento, através de Ordem Bancária, creditada diretamente na conta corrente da contratada ou em carteira e/ou ainda em boleto bancário.

Reajuste: Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato a administração irá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65,II,letra d da Lei 8666/93, mediante comprovação documental requerimento expresso da contratada.

CLAUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07-Secretaria de Educação e Cultura

ART 212 Constituição Federal

2.032-Manutenção das atividades do ensino fundamental



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

Recurso - 20

33903000-Material de consumo

02- FUNDEB

2.040-Manutenção das atividades do ensino Fundamental

Recurso – 31

33903000 – Material de Consumo

2.038-Manutenção das atividades da Educação Infantil

Recurso – 1091

33903000 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA-RESCISÃO

Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no artigo 78,79 e 80 da Lei 8666/93;

CLÁUSULA SETIMA-FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma.

Machadinho, 21 de março de 2017.

Hamilton Lauer Centeleghe
Prefeito Municipal

Polidoro & Adami - ME
Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

CONVITE 006/2017

Fornecedor: Supermercado Polidoro & Adami Ltda – ME

CNPJ: 06.089.703/0001-14

Contrato 026/2017

ITENS VENCIDOS

Item:	Descrição:	Quantidade:	Valor unitário:	Valor Tota:
02	Água Sanitária – de boa qualidade, embalagem de 1 litro	600 unidades	2,15	1.290,00
34	Anil em pedra	20 unidades	9,39	187,80
49	30 pacotes	Fraldas Descartáveis Tripla Proteção Mega P – 60 Unidades	28,49	854,70
50	30 pacotes	Fraldas Descartáveis Tripla Proteção Mega M - 54 Unidades	28,49	854,70
51	30 pacotes	Fraldas Descartáveis Tripla Proteção Mega G - 48 Unidades	28,49	854,70
52	30 pacotes	Fraldas Descartáveis Tripla Proteção Mega XG - 42 Unidades	28,49	854,70
			Total:	4.896,60